



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 652, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a [Lei nº 581, de 27 de novembro de 2007](#), que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a alínea “b” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 581, de 27 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2008, subvenções sociais na importância total de R\$ 602.600,00 (seiscentos e dois mil e seiscentos reais), destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....478.900,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....602.600,00

=====”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de setembro de 2008.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário-Geral